



*D. Oficial, 10/01/74 - nº 7*

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.093 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

Estabelece horário para o Mercado  
Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei :

Art. 1º - Para efeito do recebimento dos diversos tipos de  
carnes e seus derivados, o Mercado Público de Maceió permanecerá  
aberto até cinco (5) horas da manhã, das segundas feiras aos sá-  
bados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 31 de dezembro de 1973.

*[Handwritten Signature]*  
JOÃO SAMPAIO FILHO  
Prefeito

*[Handwritten Signature]*  
CLAUDIO DE BARROS DAVINO  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Muni-  
cipal de Maceió, em 31 de dezembro de 1973.

*[Handwritten Signature]*  
ELIEGE ELIAS BARBOSA  
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração